



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020

### TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, com sede administrativa na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, inscrito no CNPJ nº 51.816.247/0001-11, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994, e de outro lado, a “**K & G Construtora Garcia Ltda.**”, já devidamente qualificado no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado aditamento ao Contrato Administrativo n.º 26, de 6 de abril de 2020, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

**1.1** - Fica suprimido do Contrato Administrativo nº 26/2020, os quantitativos de serviços de engenharia discriminados na planilha em anexa ao presente termo, correspondendo ao valor de R\$ 197.962,06 (cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos), equivalente aproximadamente a 15,539% do valor inicial do contrato.

**1.2** - Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 26/2020, os quantitativos de serviços de engenharia discriminados na planilha em anexa ao presente termo, correspondendo ao valor de R\$ 228.351,15 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), equivalente a 17,924% do valor inicial do contrato.

**1.3** - O valor decorrente da supressão e do acréscimo quantitativo do presente termo representa um acréscimo de R\$ 30.389,09 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos), equivalente aproximadamente a 2,385%.

#### CLAUSULA SEGUNDA

**2.1** – Ficam alterados a quantidade de parcelas para o pagamento do valor contratual e o prazo de execução da obra, passando os subitens 4.1 e 5.2 do contrato administrativo a vigorar na seguinte conformidade:

**4.1** - *Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em 7 (sete) parcelas, liberada no 10º (décimo) dia útil, contado a partir de cada medição da obra, devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano do CONTRATANTE;*

**5.2** - *A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) meses, em conformidade com o cronograma físico financeiro.*



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## CLAUSULA SEGUNDA

**2.1** - O valor total estimado do presente, com as alterações produzidas no primeiro termo passa a ser de R\$ 1.304.318,47 (um milhão, trezentos e quatro mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

## CLAUSULA TERCEIRA

**3.1** - A despesa decorrente deste aditamento correrá por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificado através do código:

02.07.02.00.10.301.0021.2.040.4.4.90.51.00  
Ficha Analítica nº 356

## CLAUSULA QUARTA

**4.1** – Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 26/2020, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 21 de junho de 2021.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
CONTRATANTE

APARECIDO DONIZETE GARCIA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0